



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 545/85 .

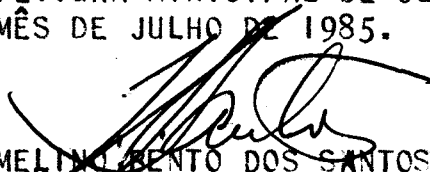
De: 17 de julho de 1985.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar a COHAPAR - Companhia - de Habitação de Paraná, uma área de terras medindo 13.425,06 m² e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná uma área de terras - medindo 13.425,06 m², destacada de parte do lote nº 104 - da gleba nº 02, colônia São Sebastião de Guaraci, uma área medindo 1.300,00 m², destacada de parte da quadra nº 26 - da planta geral desta cidade de Guaraci, uma área medindo 2.420,00 m² constantes dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 24 - quadra nº 11 da planta geral do Distrito de Bentópolis, - uma área medindo ~~3.026,86~~ ^{2.087,03} m², constante de parte da quadra nº 09 da planta geral do Distrito de Bentópolis e uma área medindo 3.102,20 m², constantes da quadra nº 13 da - planta geral do Distrito de Bentópolis, objetivando a implantação de Conjuntos Habitacionais, pelo Sistema Mutirão.
- Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a participar a título de cooperação, com ajuda de materiais de - construções, serviços de terraplanagem e transportes de - materiais no canteiro de obra, tudo isso, de conformidade com as reais possibilidades financeiras do Município.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1985.


ERME LINH BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL